



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1855 - Batalhão Ferroviário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
16/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO
FERROVIÁRIO E A EMPRESA TRAÇADO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do 1º Batalhão Ferroviário, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 200, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado pelo Tenente Coronel **ANDERSON SOARES DO CARMO**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019 publicada no DOU de 17 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.472.805/0003-08, sediada na Rodovia RS 324 KM 04 – SÃO JOÃO DA BELA VISTA, S/N, Distrito, em Passo Fundo/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON ANDREETTA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/RS, CPF nº [REDACTED] e o Sr. **RODRIGO ANDREETTA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/RS, CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 65307.012331/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 47/2019, por Sistema de Registro de Preços nº 450/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, para utilização nas Obras de Duplicação na Rodovia BR-116/RS, entre os municípios de Guaíba e Pelotas, segmento do km 300,54 ao km 351,34, numa extensão de 50,8 km. E transporte com caminhão basculante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**
- 1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Grupo 01	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	Composição do valor do grupo deverá levar em consideração uma taxa de 4,6% de CAP 50/70					
	2	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70, na usinagem do CAUQ, conforme a Resolução nº 19 de 11 de julho de 2005 da ANP – Regulamento Técnico ANP nº 03/2005, na taxa de projeto específico para a obra (base de cálculo 4,6% da massa de CAUQ)	ton	3.312	4.144,00	13.724.928,00
	3	Transporte com caminhão basculante - rodovia pavimentada	Ton	72.000	35,30	2.541.600,00
	TOTAL GRUPO					16.266.528,00
Grupo 02	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	Composição do valor do grupo deverá levar em consideração uma taxa de 5,2% de CAP 50/70					
	4	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais; Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão	ton	69.089	119,50	8.256.135,50
	5	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70, na usinagem do CAUQ, conforme a Resolução nº 19 de 11 de julho de 2005 da ANP – Regulamento Técnico ANP nº 03/2005, na taxa de projeto específico para a obra	ton	3.691	4.147,00	15.306.577,00
	6	Transporte com caminhão basculante - rodovia pavimentada	ton	69.000	35,30	2.435.700,00
	TOTAL GRUPO					25.998.412,50
Grupo 03	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	Composição do valor do grupo deverá levar em consideração uma taxa de 4,3% de CAP 55/75 modificado por polímero					
	7	Usinagem de concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa B - areia e brita comerciais; Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante - carga de usina de asfalto 90/120 t/h e descarga em vibro-acabadora; Fornecimento de agregados minerais conforme a Faixa "B" normatizada pela norma DNER-ES 385/99.	ton	60.242	119,50	7.198.919,00
	8	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo 55/75, modificado por polímero na usinagem do CAUQ, conforme a NORMA DNIT 129/2011 – EM – Cimento asfáltico de petróleo modificado por polímero elastomérico	ton	4.187	5.400,00	22.609.800,00
	9	Transporte com caminhão basculante - rodovia pavimentada	ton	103.081	35,30	3.638.759,30
	TOTAL GRUPO					33.447.478,30

Grupo 05	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	Composição do valor do grupo deverá levar em consideração uma taxa de 5,2% de CAP 60/85 modificado por polímero					
	13	Usinagem de concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais; Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante - carga de usina de asfalto 90/120 t/h e descarga em vibro-acabadora; Fornecimento de agregados minerais conforme a Faixa “C” normatizada pela norma DNER-ES 385/99.	Ton	70.586	126,50	8.929.129,00
	14	Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo 60/85, modificado por polímero na usinagem do CAUQ, conforme a NORMA DNIT 129/2011 – EM – Cimento asfáltico de petróleo modificado por polímero elastomérico	Ton	3.659	5.625,00	20.581.875,00
	15	Transporte com caminhão basculante - rodovia pavimentada	Ton	67.301	35,30	2.375.725,30
	TOTAL GRUPO					31.886.729,30
TOTAL CONTRATADO					107.599.148,10	

1.4. Este Instrumento contratual refere-se ao saldo constante em ata de registro de preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **29/10/2020** e encerramento em **28/10/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 A Ordem de Execução de Serviço será emitida pelo responsável pelo serviço na obra. Após emissão de OS, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias para início mobilização/execução.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 107.599.148,10** (cento e sete milhões quinhentos e noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160447/00001

Fonte: 03000000000

PTRes: 173933

Elemento de Despesa: 44.90.39

PI: MT00753

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

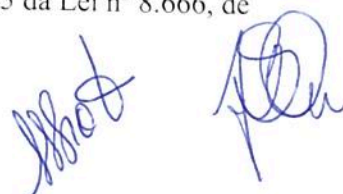
13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lages-SC, 29 de outubro de 2020


ANDERSON SOARES DO CARMO – Ten Cel
Ordenador de Despesas – 1º B Fv

EVERTON ANDREETTA
Responsável legal Contratada

RODRIGO ANDREETTA
Responsável legal Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
2- **Fernanda da Silva Guimarães Zerbiniatti**
Idt: 0506847375


PIP Traçado Construções e Serviços Ltda
Sandra Salete Scariot - Procuradora
CPF: 932.392.380-04